



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº537/98

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR CAMPANHA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ALVARINO FACCIN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir campanha de incentivo a arrecadação de tributos municipais, com o sorteio de um veículo usado cujo valor não será superior a R\$=3.000,00(três mil reais), entre os contribuintes que quitarem seus respectivos débitos tributários, de conformidade com regulamento aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrente da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação: 0403.03080302.010 - Tributação e Fiscalização.

ARTIGO 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, AOS VINTE SEIS FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO.

ALVARINO FACCIN
PREFEITO MUNICIPAL